



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

A UNIÃO FAZ O DESTINO

Adm. 2011/2012

Lei nº 567/2012, de 18 de abril de 2012.

“Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa da Confusão e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

Da Estrutura do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social será Administrado pelo Presidente e, auxiliado por sua equipe técnica, os quais exercem as atribuições de sua competência constitucional, legal e regulamentar, com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração Municipal.

Art. 2º - Respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição da República, na Constituição do Estado do Tocantins e na Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão, o Poder Executivo regulará a estruturação e funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º - A Administração do Fundo Municipal de Assistência Social compreende:

I – A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa do Gabinete do Presidente do Fundo.



**LAGOA DA
CONFUSÃO**
A UNIÃO FAZ O DESTINO
Adm. 2011/2012

II – A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica

- a) Autarquias;
- b) Agências;
- c) Fundações;
- d) Sociedade de Economia Mista;
- e) Conselhos Especiais;

Parágrafo único – As entidades compreendidas na Administração Indireta consideram-se vinculadas à Diretoria Administrativa em cuja área de competência estiverem enquadradas sua principal atividade, com exceção das Agências, diretamente subordinadas ao Presidente do Fundo Municipal.

Art. 4º - Para fins desta lei, considera-se:

I – Autarquia – o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica de Direito Público, patrimônio e receita próprios, para exercer atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II – Agência – a autarquia sob regime especial, criada por lei, com personalidade jurídica de direito público, poder de polícia, patrimônio e receita próprios, para exercer atividades de gerenciamento, planejamento, coordenação e execução em sua área de competência e, em coordenação com os demais órgãos da administração municipal, o desenvolvimento de seus respectivos programas;

III – Fundação – a entidade dotada de personalidade jurídica de Direito Privado ou Público, com o patrimônio próprio e capital exclusivo do município ou de suas entidades da Administração Indireta, criada por lei para desempenhar atividades de natureza empresarial que o Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa da Confusão seja levada a exercer por motivos de



**LAGOA DA
CONFUSÃO**
A UNIÃO FAZ O DESTINO
Adm. 2011/2012

conveniência ou contingência administrativa, podendo tal entidade revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

IV – Sociedade de Economia Mista – a entidade dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, criada por lei para o exercício de atividade de natureza mercantil, sob a forma de sociedade anônima, cuja ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município de Lagoa da Confusão ou a entidade da Administração Municipal Indireta;

V – Conselho Especial – órgão de caráter consultivo, para atuação em áreas específicas, cujos membros não serão renumerados.

§ 1º O Poder Executivo enquadrará as entidades da Administração Indireta existentes nas categorias constantes deste artigo.

§ 2º Os quantitativos, símbolos e remuneração de cargos em comissão que integram a estrutura administrativa municipal, de livre nomeação do Presidente do Fundo, estão especificados no anexo desta lei.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 5º - A Administração Municipal obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também ao seguinte:

I – a ação administração será objeto de planejamento que vise a promover o desenvolvimento econômico – social do Município;

II – as atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução dos planos e programas administrativos, serão objeto de permanente coordenação;

III – a coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação das chefias individuais, a realização sistemática de reuniões com a participação das chefias, subordinadas a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo;



**LAGOA DA
CONFUSÃO**
A UNIÃO FAZ O DESTINO
Adm. 2011/2012

- IV – no nível superior da Administração Municipal, coordenação será assegurada mediante reuniões entre a equipe técnica, estes responsáveis por áreas afins e coordenação central dos sistemas de atividades auxiliares;
- V – quando submetidos ao Presidente do Fundo, os assuntos deverão ter sido previamente discutidos e coordenados com todos os setores neles interessados, inclusive no que diz respeito aos aspectos administrativos pertinentes, mediante consultas e entendimentos, de modo a sempre compreenderem soluções integradas e harmônicas;
- VI – a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;
- VII – é facultado ao Presidente do Fundo e, em geral, às autoridades da Administração Municipal delegar competência para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em regulamento;
- VIII – o ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6. Compõem a estrutura administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa da Confusão:

I – Gabinete do Presidente do Fundo.

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 7 - Compõem o Fundo Municipal de Assistência Social:



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

A UNIÃO FAZ O DESTINO

Adm. 2011/2012

- I - Presidente do Fundo Municipal;
- II - Chefia de Gabinete;
- III - Controlador Interno;
- IV - Analista de Controle Interno;
- V - Coordenadoria de Fiscalização;
- VI - Assessoria Técnica;
- VII - Diretoria Administrativa;
- VIII - Coordenadoria Administrativa;
- IX - Diretor de Assistência Social;
- X - Coordenadoria de Compras;
- XI - Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio;
- XII - Coordenadoria de Transporte e Aviação;
- XIII - Diretoria de Finanças e Orçamentos;
- XIV - Diretoria de Contabilidade, Execução e Controle Orçamentário;
- XV - Diretoria de Planejamento;
- XVI - Diretor de Cursos e Qualificação Profissional;
- XVII - Diretor de Proteção Básica
- XVIII - Coordenadoria do CRAS;
- XIX - Diretoria de Proteção Especial;
- XX - Coordenadoria do CREAS;
- XXI - Coordenadoria do PETI;
- XXII - Secretário Executivo dos Conselhos;
- XXIII - Coordenadoria do Cadastramento Único e Programa Bolsa Família;
- XIV - Motorista de Representação.

Art. 8 – Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social:

- I – Promover ações e programas de combate à miséria e às desigualdades sociais;
- II – Gerenciar programas e ações e de recuperação social das populações marginalizadas, com a qualificação de mão de obra e o aperfeiçoamento



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

A UNIÃO FAZ O DESTINO

Adm. 2011/2012

profissional, com vistas a promover seu acesso e melhor posicionamento junto ao mercado de trabalho;

III – Combater a exploração do trabalho infantil;

IV – Desenvolver programas de complementação alimentar de gestantes, crianças e idosos;

V – Promover a integração da iniciativa privada às ações sociais, com parcerias que visem ao combate das desigualdades sociais;

VI – Promover a implantação no município de programas de competência da União e do Estado na busca de melhorias sociais.

VII – Organizar e exercer o controle do quadro de pessoal estatutário e em comissão dos órgãos da Administração Municipal;

VIII – Promover ações de modernização e aperfeiçoamento da máquina para o constante aumento de sua eficiência.

IX – Registrar e controlar o patrimônio municipal, identificando-o por órgãos e setores, promovendo sua conservação, remanejamento de acordo com as necessidades da Administração e, anualmente, conforme a sua depreciação, propondo a baixa de máquinas e equipamentos.

X - Elaborar, coordenar, atualizar e controlar a execução de planos e programas de planejamento da ação governamental, assim como a execução das ações de desenvolvimento social, urbanístico e de meio ambiente, e sua adequação às prioridades estabelecidas na política de desenvolvimento do município, de duração anual ou plurianual;

XI - Elaborar instrumentos normativos, em articulação com a assessoria jurídica municipal, que assegurem o ordenamento.

XII - realizar estudo sobre liberações de recursos para investimentos, em articulação com a Diretoria de Administração;



**LAGOA DA
CONFUSÃO**
A UNIÃO FAZ O DESTINO
Adm. 2011/2012

- XIII - estabelecer fluxo permanente de informações de natureza institucional, e econômico-social e financeira, entre os órgãos integrantes do sistema municipal de planejamento;
- XIV - elaborar ou analisar projetos financeiros para operação de crédito, em articulação com a Diretoria de Administração e com a Assessoria Jurídica;
- XV – participar da elaboração de projetos de estudos que impliquem alteração do patrimônio do município ou elevação dos gastos do setor público municipal, em articulação com a Diretoria de Administração e com a Assessoria Jurídica;
- XVI – coordenar o processo de participação popular na gestão do município;
- XVII – coordenar o processo de descentralização administrativa, com a organização das várias estruturas regionalizadas e planos integrados de políticas públicas por região para otimizar recursos e dar agilidade e eficiência no atendimento das demandas da população;
- XVIII – zelar pelo patrimônio histórico municipal;
- XIX - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições;
- XX – auxiliar na elaboração da Lei Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
- XXI – manter atualizados os dados estatísticos e informativos do município;

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9 - O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, na execução orçamentária, promoverá sua adequação às atividades de cada órgão e entidade, e à nova estrutura da Administração Municipal, sem prejuízo do valor global fixado.



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

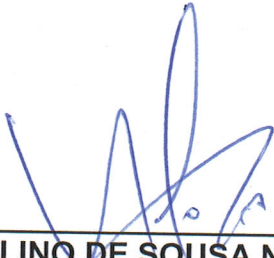
A UNIÃO FAZ O DESTINO

Adm. 2011/2012

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 494/2009, de 18 de maio de 2009, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO,
ESTADO DO TOCANTINS, EM 18 DE ABRIL DE 2012.



LEONCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

A UNIÃO FAZ O DESTINO

Adm. 2011/2012

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, QUANTITATIVOS E VENCIMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
QUANTIDADE DE CARGOS	NOME DOS CARGOS	NÍVEL
01	Presidente do Fundo Municipal;	RESOLUÇÃO 032/08
01	Chefia de Gabinete;	
01	Controlador Interno;	DAS IV
01	Analista de Controle Interno;	DAS IV
01	Coordenadoria de Fiscalização;	DAS III
01	Assessoria Técnica;	DAS II
01	Diretoria Administrativa;	DAS III
01	Coordenadoria Administrativa;	DAS II
01	Diretor de Assistência Social;	DAS I
01	Coordenadoria de Compras;	DAS II
01	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio;	DAS I
01	Coordenadoria de Transporte e Aviação;	DAS I
01	Diretoria de Finanças e Orçamentos;	DAS I
01	Diretoria de Contabilidade, Execução e Controle Orçamentário;	DAS II
01	Diretoria de Planejamento;	DAS I
01	Diretor de Cursos e Qualificação Profissional;	DAS II
01	Diretor de Proteção Básica	DAS II
01	Coordenadoria do CRAS;	DAS II
01	Diretoria de Proteção Especial;	DAS II
01	Coordenadoria do CREAS;	DAS II
01	Coordenadoria do PETI;	DAS II
01	Secretário Executivo dos Conselhos;	DAS II
01	Coordenadoria do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;	DAS III
01	Motorista de Representação.	DAS I


LEONCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

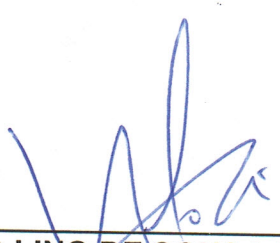
A UNIÃO FAZ O DESTINO

Adm. 2011/2012

ANEXO II

QUADRO DE NÍVEIS E VENCIMENTOS

CATEGORIA	SÍMBOLO	VENCIMENTO
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS	I	R\$ 622,00
	II	R\$ 746,40
	III	R\$ 808,60
	IV	R\$ 1.244,00
	V	R\$ 2.000,00



LEONCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal